



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024  
CASA DO POVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº. 04.01.02.2023**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS NA LIMPEZA FÍSICA E LÓGICA, VERIFICAÇÃO DE ERROS DE HARDWARES E SOFTWARES MALICIOSOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00

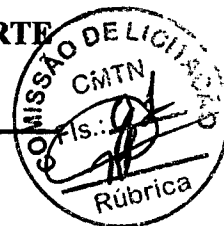
**DATA DA DISPENSA:** 04 DE JANEIRO DE 2023

**CONTRATADO:** MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS

**DATA DO CONTRATO:** 04/01/2023

**ORDENADOR(A) DE DESPESA:** MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

**JANEIRO/2023**



### AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da prestação de serviços na Manutenção em computadores e seus periféricos, na limpeza física e lógica, verificação de erros de hardwares e softwares maliciosos e manutenção/configurações na rede de computadores, compreendendo cabos, switches, roteadores e pc's, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de janeiro 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



**MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS - MEI**

**Rua Alcides Flor, 1451 – Bom Futuro – Tabuleiro do Norte – CE**

**CEP 62960-000 - Fone: 88 999647027 - CNPJ: 36.480.058/0001-27**

**CARTA PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 69.727.899/0001-45**

**Endereço: RUA MAIA ALARCON, 371**

**Bairro: Centro – CEP 62960-000**

**TABULEIRO DO NORTE – CE**

Quant	NOME	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
12 (Meses)	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS, NA LIMPEZA FISICA E LOGICA, VERIFICAÇÃO DE ERROS DE HARDWARES E SOFTWARES MALICIOSOS. MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÕES NA REDE DE COMPUTADORES CÔMPREENDENDO CABÔS, SWTCHS, ROTEADORES E PCS.	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Valor Total da proposta.....			R\$ 16.800,00
(Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)			

**Proposta válida por 60 (sessenta) dias.**

**Tabuleiro do Norte - Ce, 04 de Janeiro de 2023**

  
**Maria Eudislene de Souza Matias**



# Tab

informática

FH CHAVES INFORMÁTICA – ME

CNPJ:04.181.543/0001-03

## CARTA PROPOSTA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CNPJ: 69.727.899/0001-45

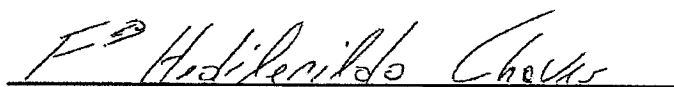
Endereço: Rua Maia Alarcon, 371 - Bairro: Centro

Tabuleiro do Norte – CE

MESES	NOME	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
12 (Meses)	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS, LIMPEZA FISICA /LOGICA, VERIFICAÇÃO EM ERROS DE HARDWARES E SOFTWARES MALDOSOS. MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÕES EM REDE DE COMPUTADORES COMPREENDENDO CABOS, SWTCHS, ROTEADORES E COMPUTADORES.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

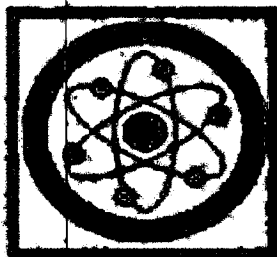
Valor Total Desta Proposta .....R\$ 18.000,00  
(Dezoito Mil Reais)

TABULEIRO DO NORTE – CE, 02 de Janeiro de 2023



Francisco Hedilenildo Chaves

Número de Insc. na CGF  
06.675.968-4  
F. H. CHAVES INFORMÁTICA  
Rua Batista Maia, 4814 - Centro  
CEP 62.960-000  
CNPJ 04.181.543/0001-03  
- MICROEMPRESA -



# RM ELETRÔNICA & INFORMÁTICA

Rua Cândido Chaves, 711

CEP: 62965-000 - BAIRRO: - CIDADE: São João do Jaguaribe/CE

CNPJ: 22.224.913/0001-24 - TELEFONE: (88)9.9906-6806

## CARTA PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CNPJ: 69.727.899/0001-45

Rua Maia Alarcon, 371 - Centro

Tabuleiro do Norte - Ce

MESES	NOME	PREÇO MÊS	TOTAL
12 (Meses)	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS, LIMPEZA FISICA /LOGICA, VERIFICAÇÃO EM ERROS DE HARDWARES E SOFTWARES INVAZORES. MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÕES EM REDE DE COMPUTADORES COMPREENDENDO CABOS, SWTCHS, ROTEADORES E COMPUTADORES.	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

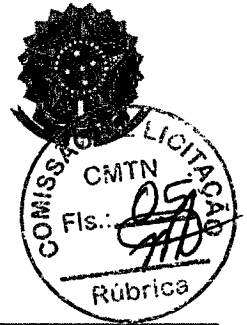
Valor Total da proposta .....R\$ 17.400,00  
(Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Tabuleiro do Norte - Ce, 03 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

José Ricardo Maciel da Silva

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS  
**CPF** 015.491.983-78

**CNPJ** 36.480.058/0001-27  
**Data de Abertura** 27/02/2020

**Nome Empresarial** MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

**Nome Fantasia** MM COMERCIO E SERVICOS

### Capital Social

3.700,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 27/02/2020

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
62960-000	11A RUA ALCIDES FLOR	1451	CASA
Bairro	Município	UF	
BOM FUTURO	TABULEIRO DO NORTE	CE	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/02/2020	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

### Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

### Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente  
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação  
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática  
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente  
Comerciante independente de cosméticos e

### Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria



artigos de pertumana	e de higiene pessoal
Cabeleireiro(a) independente	9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Manicure/pedicure independente	9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.480.058/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MM COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 96.02-5-01 - Cabeleiros, manicure e pedicure 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 11 R ALCIDES FLOR	NÚMERO 1451	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------	----------------	---------------------

CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO BOM FUTURO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SLOMAGAL@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 3424-3810
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 10:44:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia está conforme a original dos arquivos da Câmara Municipal de Tab. do Norte  
Em 04 de Jan de 2013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ALGATIMÉNT

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria Eudislene de Souza Matias

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

015.491.983-78

MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS

08/08/1984

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia está conforme a original dos arquivos da Câmara Municipal de Tab. do Norte  
Em 04 de Jan de 2013

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 9999194588 PAÍS DO Expediente 30/11/1999

NOME MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS

função LUIS ERASMO MATIAS E TEREZA AUGUSTA DE SOUZA

NATURAIDADE

JAGUARÉTAHA-CE

Doc. de Identificação N.º 3481 LA 11 F

CPF 200 V P. CUMPRIDO/JAGUARIBARA/CE

DATA DE NASCIMENTO 8/8/1984

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 716 DE 2008/3

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia está conforme a original dos arquivos da Câmara Municipal de Tab. do Norte  
Em 04 de Jan de 2013



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378**  
**CNPJ: 36.480.058/0001-27**

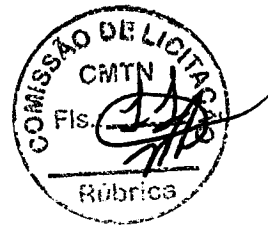
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:33:49 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão. **146C.5993.C226.01F7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202234588892

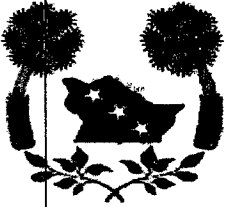
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 062319094
<b>CNPJ / CPF:</b> 36480058000127
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2022 ÀS 14:05:18**  
**VÁLIDA ATÉ 11/02/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000256

Razão Social

**MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00000004982**

C.N.P.J.: 36480058000127

Bairro

BOM FUTURO

CEP

62960000

Localizado RUA ALCIDES FLOR, 1451 - - TABULEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**16507 - MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378**

Endereço

ALCIDES FLOR, 1451

Documento

C.N.P.J.: 36.480.058/0001-27

BOM FUTURO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

No Requerimento

0000000256/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 18/04/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000256



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.480.058/0001-27

**Razão Social:** MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS

**Endereço:** R ALCIDES FLOR 1451 / BOM FUTURO / TABULEIRO DO NORTE / CE /  
62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2022 a 14/01/2023

**Certificação Número:** 2022121604512830141219

Informação obtida em 20/12/2022 08:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.480.058/0001-27

Certidão nº: 27241888/2022

Expedição: 22/08/2022, às 09:00:50

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.480.058/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONTRATO N  04.01.02/2023**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO  
NORTE, COM A EMPRESA MARIA  
EUDISLENE DE SOUZA MATIAS  
01549198378, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA.**

A C mara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o n  69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da C mara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aur lio de Ara jo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa **MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378**, com endere o na Rua Alcides Flor, 1451, Casa, Bom Futuro, Tabuleiro do Norte - Cear , inscrita no CNPJ/MF n  36.480.058/0001-27, representada por Maria Eudislene de Souza Matias, portador(a) do CPF n  015.491.983-78, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se, as partes,  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir pactuadas:

#### **CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contrata o da presta o de servi os na Manuten o em computadores e seus perif ricos, na limpeza f sica e l gica, verifica o de erros de hardwares e softwares maliciosos e manuten o/configura es na rede de computadores, compreendido cabos, switches, roteadores e pc's, junto a C mara Municipal de Tabuleiro do Norte.

#### **CL USULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

#### **CL USULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECU O**

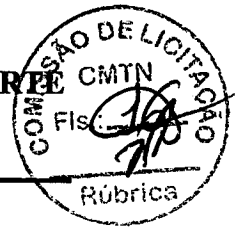
3.1- O valor global deste contrato   de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com prazo de execu o at  31 de dezembro de 2023, a contar da data da emiss o da respectiva ordem de servi o.

#### **CL USULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos servi os efetivamente prestados dever  ser apresentada   C mara Municipal de Tabuleiro do Norte, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela C mara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**.





#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

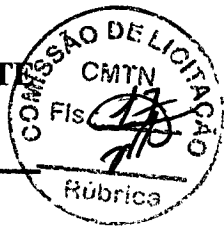
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;  
10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;  
12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;  
12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

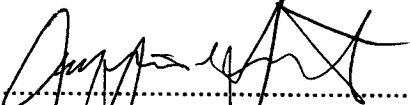
13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de Janeiro de 2023.

  
.....  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Tabuleiro do Norte  
**CONTRATANTE**

  
.....  
Maria Eudislene de Souza Matias  
MARIA EUDISLENE DE SOUZA  
MATIAS 01549198378  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

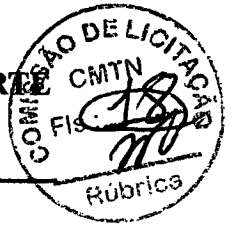
01. Suzany Dora Maia Silveira  
Nome:  
CPF: 063.131.633-70

02. Tony Jackson Lima de Souza  
Nome:  
CPF: 053.002.385-09



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024**  
**CASA DO POVO**



## EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 04.01.01/2023, a saber:

**ÓRGÃO LICITANTE:** Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** contratação da prestação de serviços na Manutenção em computadores e seus periféricos, na limpeza física e lógica, verificação de erros de hardwares e softwares maliciosos e manutenção/configurações na rede de computadores, compreendido cabos, switches, roteadores e pc's, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2023.

**CONTRATADO(A):** MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Maria Eudislene de Souza Matias.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Marcos Aurélio de Araújo

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Tabuleiro do Norte-Ce, 06 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024**  
**CASA DO POVO**



## **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 04.01.01/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços na Manutenção em computadores e seus periféricos, na limpeza física e lógica, verificação de erros de hardwares e softwares maliciosos e manutenção/configurações na rede de computadores, compreendido cabos, switches, roteadores e pc's, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, foi afixado no dia 06 de Janeiro de 2023, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 06 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024**  
**CASA DO POVO**



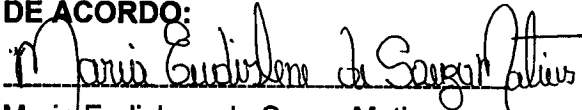
## ORDEM DE SERVIÇO

<b>Nº da Ordem de Serviço</b> 04.01.01/2023	<b>Modalidade da Licitação</b> DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
<b>Nº da Licitação</b> DISPENSADA	<b>Data do Contrato</b> 06/01/2022
<b>Contratado(a)</b> MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378	
<b>Endereço</b> Rua Alcides Flor, 1451, Casa, Bom Futuro, Tabuleiro do Norte - Ceará	
<b>Nº do CNPJ</b> 136.480.058/0001-27	<b>Nº do Telefone/Fax</b> (88) 99964 7027
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
contratação da prestação de serviços na Manutenção em computadores e seus periféricos, na limpeza física e lógica, verificação de erros de hardwares e softwares maliciosos e manutenção/configurações na rede de computadores, compreendido cabos, switchs, roteadores e pc's, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.	
<b>Valor Global Estimado</b> R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)	
<b>Validade da Proposta.</b> 60(sessenta) dias	<b>Prazo de Execução</b> Ate 31 de Dezembro de 2023

Tabuleiro do Norte-Ce, 06 de Janeiro de 2023.

  
.....  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte  
**CONTRATANTE**

**DE ACORDO:**



Maria Eudislene de Souza Matias  
MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378  
**CONTRATADO(A)**